

TERMO ADITIVO Nº 30, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Primeiro aditamento ao Contrato nº 23/2024, firmando entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Futura Ambiental Eireli, para prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Processo n.º 28/2023. Pregão Presencial nº 16/2023. Renovação de vigência com reajuste de preço. Serviço de Natureza Continuada. Requerente: SMOT.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo deus **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado **FUTURA AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.396.707/0001-20, com sede na Rua Carlos Mariense de Abreu, nº 63, Centro, na cidade de Tupanciretã/RS, neste ato assinado pelo seu representante legal, **SÓCIA ADMINISTRADORA – ROBERTA ARRUDA KRUEL DAUTARTAS**, portadora do CPF sob o nº 761.282.530-91 e do RG sob o nº 2057466001 resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Fortaleza dos Valos-RS, dentro do perímetro urbano, compreendendo aproximadamente 644,40 toneladas para 12 meses, correspondente a 53,70 toneladas/mês, sendo 40,27 ton/mês de resíduos orgânicos e 13,43 ton/mês de recicláveis, e conforme consta do Projeto Básico.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo tem por objeto a renovação de vigência e o reajuste de preço do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, cujo prazo prorrogado será de 12 (doze) meses,



visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Fortaleza dos Valos-RS, dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até 22 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução do objeto no prazo ora aditado, o valor estimado a ser pago pela Contratante à Contratada é de R\$ 422.642,62 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente a R\$ 35.220.21 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e vinte e um centavos) por mês, sendo o valor unitário, por tonelada, de R\$ 655,87 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único. O valor unitário/ton original era de R\$ 622,74, e conforme previsão contida no item 8.2, da Cláusula Oitava do Contrato, neste ato sofre reajuste, a ordem de 5,32%, correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO NO PPA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do Orçamento Municipal, conforme segue:

08.01..15.452.0411.2080.0501.0000 - Reduzida:18469

PPA: 2080 – Manutenção da Atividades de Infraestrutura Urbana e Rural

5.2. Previsão do Plano Plurianual 2022/2025: Ação P/A: 2032 – Manutenção da Divulgação Social. Objetivo do Projeto/Atividade: Dispor de recursos para manutenção dos meios de comunicação, difusão, informação e publicidade.

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação fundamentada e justificada do Secretário Municipal Obras e Saneamento, Evandro Batu, subscrito pela Fiscal do Contrato,





Servidora Eduarda da Silva Soares, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta do Memorando Interno nº 53, de 20/05/2025, e tem por objetivo a renovação de vigência, com reajuste de preço, do Contrato nº 23/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 16/2023 – Proc. nº 28/2023, firmando entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Futura Ambiental Eireli, com o fito de possibilitar a continuidade no fornecimento no serviço continuado de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Fortaleza dos Valos-RS, dentro do perímetro urbano.

6.2 Cabe ressaltar que de acordo com o processo de origem, e expresso na Cláusula Sétima do Contrato, o objeto trata-se de serviço de natureza continuada, e não pode sofrer interrupção, pois é imprescindível para as atividades da Contratante.

6.3. Obedecendo aos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, a Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação, a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, pois foram prestados satisfatoriamente, conforme atestado pela Secretaria Requisitante, no já mencionado memorando.

6.4. Constata-se, ainda, que o preço inicialmente ajustado, continua sendo economicamente vantajoso para a Administração Municipal, pois mesmo com a aplicação de reajuste, pelo INPC, mostra-se vantajoso, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Requisitante, que integra o citado memorando.

6.5 Observa-se, ainda, que existe dotação orçamentária para a despesa, bem como existe previsão no Plano Plurianual 2022/2025.

6.6. Para a referida prorrogação há previsão legal, conforme inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7. Diante do exposto, vislumbra-se que foram cumpridos todos os requisitos legais para a renovação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2. Integram o presente Termo Aditivo, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno da SMOT nº 53/2025;
- b) Extrato de dotação orçamentária ;





- c) Extrato de previsão no PPA, e;
- c) Coleta de Preços.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 30/2025, primeiro aditamento ao Contrato nº 23/2024, celebrado com Futura Ambiental Eireli.

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 22 de maio de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal,
Contratante.

Futura Ambiental Eireli,

Sócia Administradora – Roberta Arruda Kruel Dautartas,
Contratada.

